



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 15/2025

Processo nº 258/2025

Contrato nº 74/2025

CONTRATO Nº 74/2025

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAÍ E A EMPRESA CONTEGO CONSULTORIA LTDA.

A Prefeitura Municipal de Itaipava, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça da Bandeira, nº 1.038, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.200/0001-05, neste ato representado pelo Sr. **José Ramiro Antunes do Prado**, brasileiro, casado, cadastrado no RG n. 32.934.728-7 SSP/SP e CPF n. 317.989.388-55, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONTEGO CONSULTORIA LTDA.**, doravante denominada **CONTRATADO**, inscrita no CNPJ nº 35.898.517/0001-24, situada na Rua Tibagi, nº 576, Centro, no município de Curitiba/PR, neste ato representado pelo Sr. **Ruan Diego Batista**, representante legal, inscrita no CPF: 065.377.699-30 e cadastrado no RG: 5541964, tem entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato de Serviços devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, regida e consolidada pelas demais atualizações, e pelas condições que estipulam a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem como origem o **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 15/2025**, instaurada pela **CONTRATANTE**, objetivando a contratação de empresa visando os serviços de backup e gerenciamento de arquivos em nuvem.

Item	Serviços	Valor Unitário	Valor total
1	Serviços de backup e gerenciamento de arquivos em nuvem	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00

PARAGRAFO PRIMEIRO

O valor a ser pago a empresa CONTRATADA será de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos realizarão após a execução do objeto e após o recebimento das notas fiscais/faturas pelo Setor de Compras, de acordo com os recursos financeiros, pagamento em **até 30 (trinta) dias**.

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

As notas fiscais emitidas em nome da Prefeitura de Itaipava serão enviadas impreterivelmente na data de emissão e enviadas o arquivo XML e DANF (em PDF) para **danfe@itai.sp.gov.br**, até às 13h (horário de Brasília), não aceitando notas emitidas com data posterior, sábado, domingo, feriado e feriado prolongado. A empresa se atentará aos feriados municipais e estaduais.

CLAUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Caso haja algum imprevisto ou fato superveniente que altere **significativamente** a correspondência entre os encargos do licitante vencedor e a remuneração por parte da Administração Pública, que impossibilite a execução do objeto, e esse desequilíbrio não for dado causa pelo licitante, poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 15/2025

Processo nº 258/2025

Contrato nº 74/2025

ocorrer o realinhamento dos preços, desde que justificado e comprovado o aumento através de notas e/ou documentos fiscais, bem como comprovar a impossibilidade de fornecer o objeto ora licitado.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, sob pena de indeferimento do pedido.

PARAGRAFO SEGUNDO

O realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviços e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão por conta das dotações a seguir especificadas:

Ficha: 102 – Reserva nº 682/2025

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATADA** é responsável pelo serviços do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório e de acordo com os itens adjudicados e homologados a qual todos os documentos da licitação e especificação da **CONTRATANTE**, passa a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução deste Contrato e consequentemente responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que na execução dele venha direta ou indiretamente a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

PARAGRAFO SEGUNDO

A **CONTRATADA** é responsável também pela qualidade do serviços executados, obrigando-se a refazer o que não atender as especificações exigidas, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da execução, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos.

PARAGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 15/2025

Processo nº 258/2025

Contrato nº 74/2025

PARAGRAFO QUARTO

Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços, objeto deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá atender aos prazos previsto no Termo de Referência.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

CLÁUSULA SETIMA – DAS ALTERAÇÕES

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLAUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO

No caso de prorrogação de prazo do contrato, deverá ser justificado e previamente autorizado pelo superior, de acordo com o Artigo 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, conforme Artigo 124 da Lei 14.133/21 e demais atualizações.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de **21/07/2026**, podendo ser prorrogado se houver interesse do Município e for devidamente justificado e autorizado pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devido em decorrências do presente Contrato, correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA SUB-CONTRATAÇÃO

A empresa contratada poderá subcontratar outras empresas para atender o objeto da licitação, ficando de sua inteira responsabilidade as obrigações com a empresa subcontratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 15/2025

Processo nº 258/2025

Contrato nº 74/2025

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRO – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar atos previstos na Lei federal nº 14.133/21, poderá receber.

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, conforme previsto no Edital;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- d) O valor correspondente a qualquer multa aplicada a licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta bancária em favor do município, ficando a empresa licitante vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- e) Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação / consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente;
- f) Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente;
- g) As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao Município, decorrentes das infrações cometidas.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o subitem anterior será garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial dos contratos nos prazos ajustados, os contratantes poderão, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

PARAGRAFO ÚNICO

PENAS:

- a) Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor ofertado, cuja execução exceder os prazos pactuados, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal, que afete as condições ajustadas em favor do servidor, respeitados os limites da lei civil, recolhida no prazo de 10 (dez) dias da notificação;
- c) O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sob pena de rescisão do mesmo;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 15/2025

Processo nº 258/2025

Contrato nº 74/2025

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

- f) Rescisão do contrato sem qualquer direito à indenização.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b) quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela **CONTRATANTE**, ficar evidenciado a incapacidade da **CONTRATADA** de executar o objeto do presente contrato, ou dar continuidade ao mesmo;
- c) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda caso ocorra alteração em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilitem a execução do serviços contratado.
- d) Nos demais fatos elencados no artigo 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Rescisão Contratual

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e demais atualizações e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESOLUÇÃO

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei Federal nº 14.133/21, regida e consolidada pelas demais atualizações recorrendo à analogia aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULAS DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro de Itaipava, Estado de São Paulo, como competente para dirimir quaisquer questões do presente Contrato, respondendo a parte vencida por todos os ônus decorrentes da demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 15/2025

Processo nº 258/2025

Contrato nº 74/2025

PARAGRAFO ÚNICO

E por estarem justos e contratados, assim o presente por si e seus sucessores em 03 vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Itaí, 21 de julho de 2025.

José Ramiro Antunes do Prado
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Ruan Diego Batista
CONTEGO CONSULTORIA LTDA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 _____
RG.

2 _____
RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 15/2025

Processo nº 258/2025

Contrato nº 74/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ – CNPJ 46.634.200/0001-05

CONTRATADO: CONTEGO CONSULTORIA LTDA. – CNPJ: 35.898.517/0001-24

CONTRATO Nº: 74/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE BACKUP E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS EM NUVEM

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itaí, 21 de julho de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: José Ramiro Antunes do Prado

Cargo: Prefeito

CPF: 317.989.388-55

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 15/2025

Processo nº 258/2025

Contrato nº 74/2025

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Ramiro Antunes do Prado**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **317.989.388-55**

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Ruan Diego Batista.**

Cargo: **Representante Legal**

CPF: **065.377.699-30**

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **José Ramiro Antunes do Prado**

Cargo: **Prefeito**

CPF: **317.989.388-55**

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **Fiscal**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 15/2025

Processo nº 258/2025

Contrato nº 74/2025

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ
Nome: José Ramiro Antunes do Prado
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 317.989.388-55
RG: 32.934.728-7 – SSP/SP
Data de Nascimento: 26/ 04 / 1985
Endereço residencial: Avenida Nhonhô César 436 – Florentino Dognani
E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br
E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com
Telefone Residencial: (14)
Telefone Comercial: (14) 3761-9200
Telefone Celular: (014) 99690-5010
Período de gestão: 2025 à 2029



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 15/2025

Processo nº 258/2025

Contrato nº 74/2025

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ**

CNPJ Nº: **46.634.200/0001-05**

CONTRATADA: **CONTEGO CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ Nº: **35.898.517/0001-24**

CONTRATO Nº: **74/2025**

DATA DA ASSINATURA: **21 de julho de 2025**

VIGÊNCIA: **21/07/2026**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO OS SERVIÇOS DE BACKUP E GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS EM NUVEM.**

VALOR: **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itaí, 21 de julho de 2025

José Ramiro Antunes Do Prado

PREFEITO MUNICIPAL

E-mail institucional: gabinete@itai.sp.gov.br

E-mail pessoal: jrjustinu@hotmail.com



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de solução especializada em backup e gerenciamento de arquivos em nuvem**, com capacidade mínima inicial de 10TB, a ser utilizada de forma centralizada por todos os setores da Prefeitura Municipal de Itaipava, no Estado de São Paulo.

A solução deverá permitir a realização de **backups automáticos, agendados e criptografados** de dados institucionais oriundos de servidores, estações de trabalho e notebooks, garantindo alta disponibilidade, integridade das informações e recuperação de dados em caso de falhas ou desastres (disaster recovery).

O ambiente contratado deverá ser acessível por meio de **console web segura (HTTPS), unidade de rede mapeada e aplicativos móveis (Android/iOS)**, além de permitir o compartilhamento seguro de arquivos e pastas, gerenciamento de permissões por usuário ou grupo, versionamento de documentos, geração de relatórios detalhados e auditoria das ações executadas na plataforma.

A presente contratação visa substituir a atual estrutura descentralizada de armazenamento local por uma solução moderna, escalável e em conformidade com a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**, apoiando o processo de digitalização e tramitação eletrônica de documentos administrativos no âmbito municipal.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

LOTE 01 – SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM		
ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
01	Solução especializada em backup e gerenciamento de arquivos em nuvem, com capacidade mínima de 10TB.	01

1.2. Os serviços técnicos descritos neste Termo de Referência foram definidos com base em critérios estritamente técnicos e previamente justificados, visando atender de forma eficiente, padronizada e segura às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Itaipava no que tange ao armazenamento, integridade e disponibilidade de documentos digitais, assegurando a continuidade dos serviços administrativos no contexto da transformação digital e da gestão de informações públicas.

1.3. O objeto consiste na contratação, por meio de dispensa eletrônica, de empresa especializada na prestação de serviços de **backup e gerenciamento de arquivos em nuvem**, com capacidade mínima inicial de 10 (dez) terabytes, incluindo solução de administração centralizada via console web, criptografia ponta a ponta, controle de versionamento, rastreabilidade das ações dos usuários e funcionalidades de restauração completa e granular de dados. A solução deverá ser entregue **completa, configurada e plenamente operacional**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 15/2025

Processo nº 258/2025

Contrato nº 74/2025

cabendo à contratada a responsabilidade por todas as etapas de ativação, suporte e manutenção técnica da plataforma.

1.4. Os serviços de suporte técnico e manutenção corretiva da solução deverão observar os seguintes prazos operacionais: atendimento remoto em até 3 (três) horas após a abertura do chamado; resposta técnica sobre falhas críticas em até 24 (vinte e quatro) horas; e disponibilização de ambiente funcional e totalmente acessível em até 1 (um) dia útil a contar da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

1.5. A contratação será realizada em **lote único**, de forma a garantir a padronização da infraestrutura, a uniformidade da interface de gerenciamento remoto, a compatibilidade técnica entre os dispositivos conectados e a centralização da governança sobre os dados institucionais. O julgamento das propostas será feito com base no critério de **menor preço global**, conforme previsto na legislação vigente.

1.6. A prestação dos serviços deverá seguir as normas técnicas aplicáveis à área de Tecnologia da Informação, em especial no que diz respeito à **segurança da informação, governança de dados, continuidade de serviços em nuvem e compliance com a LGPD**. Eventuais responsabilidades civis decorrentes de falhas na prestação dos serviços observarão, no que couber, os preceitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor –, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados com impacto direto na integridade e disponibilidade das informações públicas.

Definição do Objeto:

A solução deverá permitir a criação de, no mínimo, **65 usuários distintos**, vinculados aos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itaí, com suporte a **múltiplos acessos simultâneos por usuário**, de forma a atender à dinâmica operacional dos setores administrativos e técnicos.

A ferramenta deverá contemplar **controle granular de permissões**, com possibilidade de configuração por perfis hierárquicos, garantindo a segurança e a integridade dos dados armazenados.

Dentre os usuários, deverá existir **um perfil com privilégios de administrador geral (usuário MASTER)**, o qual terá acesso integral a todos os módulos da solução, incluindo gerenciamento de usuários, políticas de backup, auditoria e relatórios;

A ferramenta de backup deverá ter a capacidade de fazer cópias de arquivos abertos;

Deverá ser capaz de realizar réplicas em outros sites ou infraestruturas a partir dos backups realizados;

Possuir interface única, integrada, para o gerenciamento de todos os backups e restaurações;

O sistema é capaz de gerar relatório acerca da realização e/ou não realização das rotinas de backup. Os relatórios devem poder ser acessados pela ferramenta ou gerados por e-mail;

Uploads e Downloads ilimitados sem custo adicional;

Permite o backup e restauração de qualquer tipo de arquivo, garantindo a integridade do backup;

Backup automático em nuvem de servidores, desktops e notebooks;

A solução possui uma console de gerenciamento e administração por console web com recursos de rastreabilidade das ações dos usuários dentro da nuvem, trilha de auditoria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 15/2025

Processo nº 258/2025

Contrato nº 74/2025

O console central de administração deve ser via WEB, acessível via navegador utilizando protocolo HTTPS;

A solução contempla cenários críticos de DR (disaster recovery);

Criação das regras de backup e sincronismo flexíveis conforme necessidade da contratante;

Tempo de retenção dos dados configurável;

Possuir função de agendamento do backup através de calendário (agendamento de Jobs);

Criptografia AES 256 ponta a ponta;

A solução permite a criptografia dos dados de armazenagem;

Upload e Download de qualquer tamanho;

Acesso a qualquer formato de arquivo;

Permite o compartilhamento de pastas armazenadas na nuvem de forma segura,

com opção de restringir o acesso para somente download ou download/upload de informações;

Certificados de segurança do ambiente Datacenter;

Capacidade de armazenar de forma escalável;

Criação de um ambiente em nuvem centralizado e unificado;

A solução possibilita o acesso e compartilhamento dos arquivos por unidade de rede mapeada,

interface web via browser e aplicativo móvel Android e IOS;

Permite a criação de usuários e grupo de usuários para realizar o permissionamento de acesso às pastas e subpastas, conforme política de acesso da contratante;

Capacidade de realizar versionamento de arquivos, possibilitando a parametrização da quantidade de versões, bem como a quantidade de dias para retenção destas versões;

A permissão de acesso deve ser segregada em somente leitura e/ou edição de arquivos;

Restauração granular do arquivo em caso de recuperação de arquivos deletados;

Restauração das pastas e total em caso de perda massiva de dados;

Disponibilizar relatório que permita identificar a data, hora, o usuário e a forma de acesso (Web, Webdav ou hostname do computador com o agente instalado),

as ações de criação, alteração e exclusão de arquivos e pastas por mínimo de 30 dias;

Criação de links de download dos arquivos em nuvem para poder compartilhar via e-mail;

Prover uma Ferramenta de Backup (Software);

Possuir usuário-administrador, usuário (comum) e usuário convidado;

Poder compartilhar arquivos com convidados por período determinado;

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

A contratação justifica-se diante da necessidade de modernização da infraestrutura de TI e da implantação progressiva da tramitação digital de documentos administrativos. A atual estrutura, baseada em servidores físicos distribuídos por prédio, apresenta sérias limitações técnicas. Assim, a adoção de uma solução em nuvem atende ao princípio da eficiência, à integridade da informação e às diretrizes de transformação digital da Administração Pública. O processo será conduzido por **dispensa de licitação, conforme art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, com contrato de 12 meses, prorrogável por igual período até o limite legal.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A solução a ser contratada deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos que garantam:

- Armazenamento mínimo de 10TB em nuvem, com escalabilidade futura;
- Acesso seguro via console web (HTTPS), unidade de rede mapeada e aplicativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 15/2025

Processo nº 258/2025

Contrato nº 74/2025

- móveis (Android/iOS);
- Backup automático e agendado de servidores, desktops e notebooks;
 - Criptografia AES 256 ponta a ponta;
 - Trilhas de auditoria detalhadas, com rastreabilidade por usuário;
 - Controle de versionamento e políticas de retenção configuráveis;
 - Restauração granular e total de arquivos e pastas;
 - Compartilhamento seguro de arquivos e pastas com controle de permissões;
 - Uploads e downloads ilimitados, sem cobrança por volume de tráfego;
 - Funcionalidade de disaster recovery (DR);
 - Interface centralizada para criação de regras de sincronismo e agendamento de rotinas (jobs);
 - Certificação de segurança da infraestrutura (datacenter);
 - Suporte a múltiplos perfis de usuário (administrador, comum, convidado).

A solução deverá operar como repositório único e centralizado do acervo digital da Administração, em conformidade com a LGPD e demais normas de segurança da informação aplicáveis ao setor público.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Comprovar experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto;
- Apresentar infraestrutura operacional em conformidade com as exigências técnicas deste TR;
- Fornecer declaração de capacidade técnica e termos de confidencialidade;
- Estar regularmente constituída e em situação fiscal e trabalhista compatível com a legislação vigente.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- b) Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) neste termo de referência;
- c) Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- d) Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s).
- e) Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 15/2025

Processo nº 258/2025

Contrato nº 74/2025

- h) Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- i) Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- j) Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, da proposta e, especialmente, deste Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos contratada em relação ao objeto do Contrato;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatada;
- f) Pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do objeto, na forma do contrato;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;
- h) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade;
- i) Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;

A execução do serviço ocorrerá de forma **remota**, com fornecimento da solução de software via ambiente em nuvem, administrado por console web. O sistema deverá estar disponível em até **1 dia útil após a assinatura contratual**, com capacitação básica à equipe técnica da Prefeitura para operação e gerenciamento da ferramenta.

VI. GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, f, da Lei 14.133/2021)

O presente processo de licitação terá como gestor e fiscal os seguintes servidores públicos:

- **Gestor:** Pedro Paulo Rodrigues Junior
Cargo: Assessor Técnico de Processamento de Dados
CPF: 414.903.408-74
- **Fiscal:** Luis Paulo Borges
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 368.806.858-03

A gestão e fiscalização do contrato será de responsabilidade do **Setor de Tecnologia da Informação (CPD)** da Prefeitura Municipal de Itaí.



Compete aos responsáveis designados:

- Acompanhar e avaliar a execução técnica do serviço de backup e gerenciamento de arquivos em nuvem, incluindo disponibilidade da solução, funcionamento dos mecanismos de backup/restauração e integridade dos dados armazenados;
- Verificar a conformidade da solução com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, observando aspectos como segurança da informação, criptografia, rastreabilidade e acessibilidade multiplataforma;
- Registrar formalmente qualquer anormalidade, bem como manter controle documental sobre relatórios de backup, logs de acesso, chamados técnicos e ocorrências relevantes;
- Aplicar as medidas corretivas e sanções administrativas previstas contratualmente em casos de falhas reiteradas, descumprimento de SLA, indisponibilidade da solução ou não conformidade com os parâmetros operacionais exigidos;
- Solicitar, sempre que necessário, relatórios detalhados, acesso aos painéis de auditoria e gerenciamento, e realizar vistorias técnicas nos sistemas fornecidos.

A gestão do contrato visa assegurar o pleno atendimento às demandas da Administração Pública, garantindo disponibilidade, segurança, rastreabilidade e eficiência no uso da solução de armazenamento em nuvem contratada.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante emissão de nota fiscal e relatório técnico que comprove:

- Operacionalidade da solução;
- Disponibilidade contínua do sistema;
- Relatórios de backup e acessos auditáveis;
- Atendimento aos requisitos funcionais e de segurança.

VIII. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CREDENCIADO (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

A seleção do fornecedor será realizada por meio de **procedimento licitatório na modalidade de dispensa eletrônica**, com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando-se a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.

A proposta será julgada com base no **critério de menor preço global mensal**, desde que atendidos integralmente todos os requisitos técnicos, funcionais e operacionais especificados neste Termo de Referência.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atendam às especificações técnicas mínimas exigidas;
- Apresentem preços inexequíveis ou condições incompatíveis com o objeto contratado;
- Não garantam o atendimento integral à solução de backup e gerenciamento em nuvem



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍ

Departamento de Orçamento e Finanças

Setor de Licitações

Dispensa Eletrônica nº 15/2025

Processo nº 258/2025

Contrato nº 74/2025

com os recursos exigidos, como console web, criptografia, versionamento, auditoria e suporte multiplataforma.

A habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica será exigida conforme os termos da legislação vigente e do edital correspondente, sendo vedada a contratação de empresa que não comprove aptidão para a execução do objeto.

IX. ESTIMATIVA DO VALOR (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

A estimativa de valores foi elaborada com base em **pesquisas de mercado e orçamentos atualizados**, que acompanham este processo como anexo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

X. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.00.00 – PODER EXECUTIVO

02.03.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO 02.03.03 - SETOR DE
PROCESSAMENTO DE DADOS 04.122.0011.2.050 – MANUTENÇÃO SETOR DE
PROCESSAMENTO DE DADOS

FICHA: 102

CLASS. EC.: 3.3.90.40.00 – SERVIÇOS DE TEC. DA INFORM. E COMUNICAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 01 – Recurso Próprio